LEI Nº 408/10 **De 21 de maio de 2010.**

"Dispõe sobre concessão de reajuste salarial a cargos e funções específicos de servidores da Administração Pública Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Sr. CÉLIO DE JESUS LANG, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 21,73% (vinte e um inteiros e setenta e três centésimo por cento), sobre o vencimento básico dos cargos e das portarias de funções específicas de servidores públicos do Município de Urupá.

§ 1º O reajuste salarial desta lei, não será concedido aos cargos de nível superior e para os cargos que já foram reajustados e percebem os salários pelo teto do salário mínimo.

§ 2º Não será contemplado com reajuste salarial os subsídios únicos pagos pelo Município de Urupá, por serem regulamentados por lei específica.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual n° 375/2009, que Estima Receita e Fixa Despesa do Município de Urupá, para o exercício de 2010.

Art. 3º O teor de expediente legal tem efeito retroativo a 1º (primeiro) de maio de 2010.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas às disposições em contrário.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Urupá/RO, 21 de maio de 2010.

SANCIONADA

EM: 21/05/2010

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá

Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO
De:____/____/____ A ____/____/____

Câmara do Município de Urupá
PUBLICADO
De:____/____/____ A ____/____/____